



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Diretoria de Assistência Social
Gerência de Proteção Social - Alta Complexidade
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Edifício Monte Sinai - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6421 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00037952/2025.67

Em relação ao solicitado, a SAS, por meio da Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade prestamos as informações acerca do Condomínio Morada do Sol.

Inicialmente, informamos que a gestão está em análise para o reordenamento deste serviço, de modo que, atenda idosos em acolhimento institucional, provendo maior assistência e supervisão às pessoas idosas. Com a nova reorganização, as residências do morada do sol passarão a ser extensão do serviço da Casa Lar do idoso.

A demanda para condomínio não será descoberta, uma vez que houve a ampliação das moradias no Condomínio -Cidade Nova que atende idosos que necessitam de moradia e estão em situação de vulnerabilidade social.

Justifica-se a necessidade de reordenar o serviço revendo critérios e regras para melhoria na organização do atendimento e da prestação de serviço às pessoas idosas. O público inicial do Morada do Sol seria para atender idosos em situação de vulnerabilidade, sem referência familiar, independentes, que necessitavam de moradia. Contudo, após o ingresso, avalia-se que as pessoas foram avançando em seu grau de dependência, não conseguindo prover o autocuidado e o autossustento, sendo portanto, característica de serviço de acolhimento institucional (como os atendidos na Casa Lar do Idoso). A SAS recebe ainda demandas de pessoas idosas que não possuem renda nenhuma e que necessitam de proteção, sendo realizado apoio de alimentação pela equipe da Casa Lar. As pessoas possuem autonomia para suas atividades diárias e participação na vida comunitária. Devem estabelecer um convívio grupal e seguir os horários em que são fornecidas as refeições pela Casa Lar.

1 - Recursos Humanos: Informamos que o Condomínio Morada do Sol não possui equipe própria, os servidores que prestam apoio aos idosos estão lotados na Casa Lar do Idoso Benedito Franchini e Residência Inclusiva. Com a reorganização, os servidores serão lotados em uma Unidade única atendendo as pessoas idosas que estiverem acomodadas nas residências do Morada do Sol.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2408/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 218/2025 (0367655/CMM), apresentado pelo Vereador **William Charles Francisco de Oliveira**, que solicita, para fins de esclarecimento público, informações relativas ao Condomínio Morada do Sol - Instituição Governamental sobre os seguintes aspectos: recursos humanos, estrutura, capacidade e ocupação, critérios de acolhimento, planejamento e investimentos, segurança e convivência, e, por fim, monitoramento e avaliação; anexamos o Despacho (SEI n.º [6151733](#)) da Gerência de Proteção Social - Alta Complexidade, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Superintendente do Gabinete do Prefeito**, em 15/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal n.º 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Chefe de Gabinete**, em 15/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal n.º 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6151681** e o código CRC **A65ED75A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000001259-1

SEI nº 6151681